



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA “3ª NOVEMBERFEST - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE INAUGURAÇÃO DO NOVO CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO E ENCONTRO DE GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20 DE NOVEMBRO A 06 DE DEZEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO APRESENTADA PELA ENTIDADE

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. **CHESTER MAXWELL FRANCESCATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e o **CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO DE FREDERICO WESTPHALEN**, associação privada inscrita no CNPJ nº 92.417.955/0001-67, com sede na Rua Cai, nº 325, Bairro Aparecida em Frederico Westphalen/RS, devidamente representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **VANDERLEI SABINO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 592.619.190-49, portador da cédula de identidade civil sob o nº 2047073792, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram este **CONTRATO DE PATROCINIO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato de patrocínio reger-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 42/2025, Processo nº 143/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **concessão de patrocínio para realização da “3ª Novemberfest - Programação Cultural de Inauguração do Novo Centro Cultural 25 de Julho e Encontro de Grupos de Danças Folclóricas”, que ocorrerá nos dias 20 de novembro a 06 de dezembro de 2025, nos termos da proposta de patrocínio apresentada pela entidade, em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Patrocínio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

- 4.1. O valor da cota de patrocínio corresponde a **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, a ser repassado de forma parcelada, conforme o cronograma de desembolso apresentado pela proponente.
- 4.2. O pagamento será efetuado pelo Patrocinador por meio de ordem bancária, em favor do Patrocinado, para crédito na conta corrente indicada neste instrumento.
- 4.3. Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual, será considerada como data do pagamento aquela constante como data de emissão da ordem bancária correspondente.
- 4.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no **Banco Sicredi, Agência: 0230, Conta Corrente: 73665-5**.

Parágrafo Único: Havendo atrasos nos repasses, a patrocinada poderá realizar pagamentos com recursos próprios, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e que estejam previstas na proposta de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 06 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 04 Departamento de Cultura

Proj. /Ativ. 2040 - Valorização da Cultura

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FR 1500 Recursos não vinculados de impostos

RV 0001 LIVRE

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O PATROCINADO se obriga ao cumprimento das contrapartidas abaixo descritas conforme determinado pela Lei Municipal nº 5.109/2023, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente contrato:

- a) a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;
- b) veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
- c) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
- e) disponibilização de convites e / ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado;
- f) todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

6.2. A fixação/veiculação da logomarca do Município de Frederico Westphalen em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual que a Administração Pública.

6.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinadora do projeto objeto deste Contrato de Patrocínio, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.

6.4. São de única, integral e exclusiva responsabilidade do PATROCINADO os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem a contrapartida, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua implementação venha a ter – incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis – ficando a Administração Pública e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

6.5. A comprovação da implementação das contrapartidas pelo PATROCINADO deverá ser efetuada por meio da apresentação de material impresso, fotográfico, visual ou qualquer outro meio através do qual se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- 7.1. Enviar projeto informando a destinação dos recursos a serem concedidos pelo PATROCINADOR em relação ao patrocínio solicitado;
- 7.2. Findo o prazo de vigência do contrato, encaminhar a Prestação de Contas com os documentos comprobatórios e informações elencados neste contrato;
- 7.3. Caso as despesas forem pagas em cheque, informar na Nota Fiscal original o número do cheque.
- 7.4. Apresentar na prestação de contas a cópia do cheque com atesto e carimbo do responsável da proponente;
- 7.5. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato;
- 7.6. Oferecer para o PATROCINADOR as contrapartidas pactuadas;
- 7.7. Uma cópia de todo o material de divulgação informado no projeto deverá ser enviada ao PATROCINADOR anexo às Prestações de Contas, como forma de comprovação da contrapartida;
- 7.8. Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva do PATROCINADO;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.9. Manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do PATROCINADOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADOR;
- 7.10. Na execução do contrato, a patrocinada não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil;
- 7.11. É vedado à patrocinada associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade.
- 7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do evento, bem como todos os ônus tributários os extraordinários que incidam sobre o presente patrocínio.
- 7.14. Adotar, na contratação de serviços ou aquisição vinculados à execução do objeto deste contrato de patrocínio, procedimentos de compra, nas quais se garanta a observância do princípio constitucional da isonomia entre os pretensos fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que se são correlatos.
- 7.15. Executar todas as fases de acordo com cronograma apresentado.
- 7.16. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato de Patrocínio, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;
- 7.17. Informar ao PATROCINADOR, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;
- 7.18. Valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;
- 7.19. Assegurar ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 8.1. São obrigações da Administração Pública, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:
- 8.1.1. efetuar a transferência, ao PATROCINADO, da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula terceira;
- 8.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

acompanhamento e pela fiscalização do Contrato de Patrocínio, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;

8.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca para as finalidades previstas na cláusula quinta;

8.1.4. prestar todas as informações que a PATROCINADA venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;

8.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;

8.1.6. notificar, por escrito, a PATROCINADA sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;

8.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações do PATROCINADO ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

9.2. O Diretor Executivo do Demuc, Sr. **Joao Paulo Ues Tamasia**, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto deste contrato de patrocínio, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

I. Relatório de execução físico-financeira;

II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

III. Relação de pagamentos;

IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;

V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;

VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, comprovante da disponibilização dos espaços destinados ao patrocinador, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;

VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);

VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;

IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;

X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução.

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- VI. Não manter a proposta;
- VII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VIII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

- 12.1.1. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;
- 12.1.2. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 12.1.3. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

efetivamente realizada;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

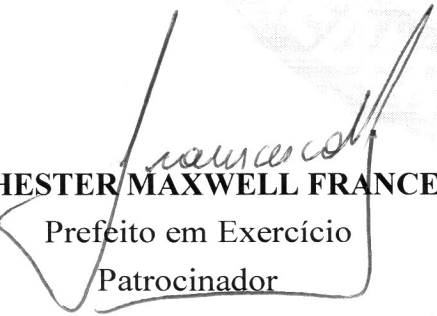
Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

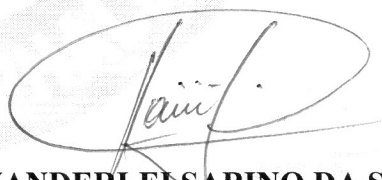
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos participantes.

Frederico Westphalen, 03 de novembro de 2025.


CHESTER MAXWELL FRANCESCATTTO
Prefeito em Exercício
Patrocinador


VANDERLEI SABINO DA SILVA
Representante Legal
Patrocinado





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

DADOS DOPROPONENTE			
Razão Social: Centro Cultural 25 de Julho de Frederico Westphalen			
CNPJ: 92.417.955/0001-67	Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
Endereço: Rua Caí 325			Nº:
Bairro: Aparecida	Cidade: Frederico Westphalen	Estado: RS	CEP: 98.400-000
Telefone: 55 9 9929 2215	Website:	E-mail: cc25dejulhofw@gmail.com	
Representante legal: VANDERLEI SABINO DA SILVA			
Cargo: PRESIDENTE	RG: 204.707.3792	Órgão emissor: SSP/RS	CPF: 592.619.190-49
Telefone: 55 9 9929 2215	Celular: 55 9 9929 2215	E-mail: v.sabino99@gmail.com	
Responsável pelo projeto patrocinado: IGOR SENER			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		CPF: 813.245.610-68	
Telefone: 55 9 9654 24 24	Celular: 55 9 9654 24 24	E-mail: igorsenger@ufsm.br	

DADOS BANCÁRIOS		
Conta bancária <u>Específica</u> :		CNPJ: 92.417.955/0001-67
Banco: SICREDI	Agência: 0230	Conta Corrente: 73665-5

PROPOSTA DE PROJETO			
Título do projeto: 3ª Novemberfest: Programação Cultural de Inauguração do Novo Centro Cultural 25 de Julho e Encontro de Grupos de Danças Folclóricas.			
Período: 20/11/2025 a 06/12/2025	Local: C.C. 25 de Julho	Cidade: Frederico Westphalen	Estado: RS
Descrição: Este projeto visa à realização da 3ª Novemberfest – Programação Cultural de Inauguração do Novo Centro Cultural 25 de Julho e Encontro de Grupos de Danças Folclóricas em Frederico Westphalen, que tem o objetivo de difundir a diversidade cultural de Frederico Westphalen por meio da participação e integração de fazedores da cultura local e a comunidade em geral. Este evento está planejado para ocorrer todos os anos no último final de semana de Novembro. Entretanto, nesta 3ª edição o evento contará com uma intensa			

FONE 55 3744 5050



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

programação que será realizada durante todo o mês de Novembro para inaugurar o novo espaço do Centro Cultural 25 de Julho de Frederico Westphalen. Estão previstas na programação distintas atividades culturais como canto, dança, música, capoeira, cinema, palestras, bandas marciais e orquestra, jogos germânicos e um encontro de grupos de danças folclóricas e um baile de integração entre os participantes com animação de uma banda típica alemã, totalizando cerca de 15 dias de atividades culturais. Somente no baile de integração com jantar será cobrado ingresso, as demais atividades serão oferecidas gratuitamente à comunidade com a solicitação de doação de 1 kg de alimento não perecível ou material de higiene pessoal. Os alimentos arrecadados ao longo a programação serão destinados para entidades assistenciais do município de Frederico Westphalen, tais como lar de idosos, lar de deficientes físicos, casas de acolhimento e passagem e comunidades terapêuticas para recuperação de dependência química. Este evento cultural atingirá públicos distintos, entre eles estudantes do ensino fundamental e médio de escolas públicas, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e em vulnerabilidade social. A região para a qual está sendo proposto este projeto é uma localidade carente deste tipo de atividades culturais e também em situação de vulnerabilidade social quando considerado os dados da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul referentes aos Indicadores de Violência Contra a Mulher. O patrocinador terá sua marca exposta em todos os dias da programação.

Objetivo:

OBJETIVO GERAL

Realizar a 3ª Novemberfest – Programação Cultural de Inauguração do novo Centro Cultural 25 de Julho e Encontro de Grupos de Danças Folclóricas em Frederico Westphalen no mês de Novembro de 2025.

Objetivos Específicos

- a) valorizar e promover a cidadania por meio da oferta de atividades culturais, fomentando a saúde mental, a inclusão e desenvolvimento social local;
- b) proporcionar momentos de integração cultural e interação social para a comunidade local e regional;
- c) realizar oficinas de danças folclóricas e jogos germânicos com grupos em situação de vulnerabilidade social;
- d) oferecer para a comunidade local e regional uma intensa e diversificada programação cultural;
- e) preservar e difundir a cultura por meio da música, dança, palestras, exposição de fotos, apresentação de orquestra, apresentações musicais;
- f) possibilitar acessibilidade à eventos culturais para pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoas com deficiência;
- g) potencializar a inserção e atuação social dos fazedores de cultura de F.W.;
- h) apoiar o desenvolvimento cultural e turístico do município de Frederico Westphalen e região.
- i) contribuir para melhoria da autoestima, motivação e visibilidade dos fazedores de cultura de F.W.

Público-alvo a ser atingido:

(x) Profissionais (x) Docentes (x) Estudantes (x) Empresários (x) Administradores Públicos
(x) Outros: pessoas com deficiência, idosos

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:
Estudantes das escolas públicas municipais e APAE/FW).

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

Página 2

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comunidade em geral (Grupos de terceira idade) Estudantes do 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental e estudantes do ensino médio
Abrangência do tema: () Internacional () Nacional (x) Regional () Estadual () Municipal
Quantidade estimada de participantes no evento: Como público beneficiado, teremos diretamente os participantes de cada um dos 12 dias de atividades culturais previstas na programação. A capacidade de público no novo Centro Cultural 25 de Julho de Frederico Westphalen será de 300 pessoas. Assim, se em cada uma das 16 atividades tivermos lotação máxima, isso significa que serão atingidas diretamente cerca de 3000 pessoas, entre crianças de escolas públicas, pessoas com deficiência, jovens, adultos e idosos. Além disso serão realizadas apresentações culturais e baile de integração no Clube Recreativo e Cultural Harmonia, o que atingirá um público de aproximadamente 800 pessoas que participarão deste evento. Como os jogos germânicos e o desfile dos grupos serão realizados em um espaço aberto, toda a comunidade do município e região poderá prestigiar.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Frequência de edições: () acima de 10 vezes () de 5 a 10 vezes (x) de 1 a 4 vezes () inédito
--

PROGRAMAÇÃO

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados: 20/11 – 15hr Inauguração do Centro Cultural 25 de Julho Presença de autoridades, patrocinadores, integrantes do Centro Cultural 25 de Julho e convidados. Apresentação da Banda Municipal 22 de Maio, Palmitinho/RS Momento festivo animado pela Super Banda Choppão de Montenegro/RS 21/11 a 20/12 Exposição fotográfica Nossa História: quem somos e o que fazemos – APAE de Frederico Westphalen 22/11 – 19hr30min Orquestra Jovem da Associação Cultural Artística e Esportiva Educando para o Futuro de Harmonia, de Harmonia/RS 24, 25 e 26/11: Cine-SESC: 6 sessões de cinema para os estudantes Escolas Públicas Municipais e da APAE/FW 27/11 – 19hr30min Grupo de Canto Alten Kameraden - Centro Cultural 25 de Julho Coral da Maturidade Ativa - SESC
--

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 3



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Centro de Arte e Cultura Italiana: Grupo Cantata
Etnia Polonesa: Cantos e Músicas Polonesas
(Público Alvo: grupos de terceira idade)

29/11 – 19hr

Novemberfest

Encontro de grupos de danças folclóricas alemãs e baile de integração – Animação Banda Munich de Santa Cruz do Sul. Local: Clube Recreativo e Cultural Harmonia.

01/12 – 19hr30min

Banda Marcial da Escola Municipal Irmã Odila Lehen

Banda Marcial Cardeal Roncalli

02/12 – 9hr

Palestra: A história da colonização de Frederico Westphalen – Wilson Ferigollo

03/12 – 19hr30min

Grupo de Capoeira Oxósse Karcará FW

Grupo de Capoeira Especial das APAES

Invernada Artística - Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência

Invernada Artística Especial - Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência e APAE

Dança Folclórica Alemã - Centro Cultural 25 de Julho

04/12 – 19hr30min

Dança Folclórica Alemã - Centro Cultural 25 de Julho

Invernada Artística - Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência

Grupo de Flautas - Centro Cultural 25 de Julho

MusiKantiga

05/12 – 19hr30min

Painel Cultural: Desafios e Perspectivas Culturais – Marco Aurélio Alves, Rogério Bastos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Frederico Westphalen, Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Frederico Westphalen. Mediação (Gian Panosso, Associação Cultural Atena - ACA).

(Público Alvo: fazedores de cultura, grupos e coletivos culturais do município de Frederico Westphalen e região, professores)

06/12 – 19hr30min

Orquestra Filarmônica Adoradores por Excelência da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Frederico Westphalen (Ofadfred)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Inauguração do Centro Cultural 25 de	1	1	20/11	20/11

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 4



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		Julho Presença de autoridades, patrocinadores, integrantes do Centro Cultural 25 de Julho e convidados. Apresentação da Banda Municipal 22 de Maio, Palmítinho/RS Momento festivo animado pela Super Banda Choppão de Montenegro/RS				
1	1	Exposição fotográfica Nossa História: quem somos e o que fazemos – APAE de Frederico Westphalen	1	1	21/11	20/12
1	1	Orquestra Jovem da Associação Cultural Artística e Esportiva Educando para o Futuro de Harmonia, de Harmonia/RS	1	1	22/11	22/11
1	1	Cine-SESC: 6 sessões de cinema para os estudantes Escolas Públicas Municipais e da APAE/FW	1	1	24/11	26/11
1	1	Grupo de Canto Alten Kameraden - Centro Cultural 25 de Julho Coral da Maturidade Ativa - SESC Centro de Arte e Cultura Italiana: Grupo Cantata Etnia Polonesa: Cantos e Músicas Polonesas (Público Alvo: grupos de terceira idade).	1	1	27/11	27/11
1	1	3º Novemberfest Encontro de grupos	1	1	29/11	29/11

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

Página 5

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		de danças folclóricas alemãs e baile de integração – Animação Banda Munich de Santa Cruz do Sul. Local: Clube Recreativo e Cultural Harmonia.				
1	1	Banda Marcial da Escola Municipal Irmã Odila Lehnem Banda Marcial Cardeal Roncalli	1	1	01/12	01/12
1	1	Palestra: A história da colonização de Frederico Westphalen – Wilson Ferigollo	1	1	02/12	02/12
1	1	Grupo de Capoeira Oxósse Karcará FW Grupo de Capoeira Especial das APAES Invernada Artística - Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência Invernada Artística Especial - Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência e APAE Dança Folclórica Alemã - Centro Cultural 25 de Julho	1	1	03/12	03/12
1	1	Dança Folclórica Alemã - Centro Cultural 25 de Julho Invernada Artística - Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência Grupo de Flautas - Centro Cultural 25 de Julho MusiKantiga	1	1	04/12	
1	1	Painel Cultural: Desafios e Perspectivas Culturais – Marco Aurélio Alves,	1	1	05/12	05/12

FONE 55 3744 5050

Rua Jose Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 6



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		Rogério Bastos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Frederico Westphalen, Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Frederico Westphalen. Mediação (Gian Panosso, Associação Cultural Atena - ACA). (Público Alvo: fazedores de cultura, grupos e coletivos culturais do município de Frederico Westphalen e região, professores)				
1	1	Orquestra Filarmônica Adoradores por Excelência da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Frederico Westphalen (Ofadfred)	1	1	06/12	06/12
1	1	Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI do Centro Cultural 25 de Julho.	1	1	03/11	30/11

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)	1 Palestra de Marco Aurélio Alves	R\$ 2.500,00

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 7



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	1 Execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI	R\$ 55.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas - (detalhar as despesas)		
TOTAL		R\$ 57.500,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 28.750,00	R\$ 28.750,00				
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
						x
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
						x

CONTRAPARTIDAS

MarqueumXedetalheascontrapartidasoferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM

Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação		Adesivos
	X	Cartazes
	X	Certificados
		Crachás
	X	Folders
		Outros
		Locução
		Documentário



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças audiovisuais de divulgação		Makingoff
	X	Vídeo de evento
		Outros
Peças eletrônicas de divulgação		Convites eletrônicos
		E-mail marketing
		Hotsite
		Newsletters
		Outros
Peças publicitárias de mídia impressa		Anúncios veiculados em jornais
		Anúncios veiculados em revistas
		Outros
Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
		Anúncios em TV fechada
		Anúncios em rádio
		Outros
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online	X	Banners
		Half banners
		Super banners
		Outras



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros
Peças de sinalização		Backdrops
		Banners
		Testeiras
		Totens
		Outros
Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
		Outros
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, you tube, whatsapp...)	X	Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico	X	Citação por mestre de cerimônias

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 10



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Westphalen durante a realização do evento		Menção em sistema de som do local
		Citação em entrevistas: sim
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa		Releases e materiais distribuídos à imprensa:
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição		Exibição de vídeo
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras
Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen		Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
		Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
		Autorização para instalação de totem da Prefeitura de Frederico Westphalen

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

Página 11

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	x	Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
	x	Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições		Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica
Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem: SIM – a entrega é gratuita mas será solicitada a doação de alimentos para doação à uma entidade social do município.
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

Página 12

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Vanderlei Sabino da Silva

Presidente do Centro Cultural 25 Julho

Frederico Westphalen, 09/09/2025